PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100 | n. 218 | São Paulo | sexta-feira, 23 de novembro de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.601, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 1.553.435.574,00 (hum bilhão, quinhentos e cinqüenta e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO			VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS			1.553.435.574,00
		SUB-TOTAL		1.553.435.574,00
		T O T A L		1.553.435.574,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA PGE				
02.04.021.2.243		1.553.435.574,00		1.553.435.574,00
T O T A I S ...		1.553.435.574,00		1.553.435.574,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	T O T A L	1.553.435.574,00
	4A. QUOTA	1.553.435.574,00

DECRETO Nº 32.602, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 825.000.000,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, mediante a suplementação de Cr$ 825.000.000,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO			VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			825.000.000,00
		SUB-TOTAL		825.000.000,00
		T O T A L		825.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DA USP				
13.75.021.8.031	500.000.000,00			500.000.000,00
ATIVIDADES DO HC DA FAC.MED.DA USP				
13.75.428.8.036	325.000.000,00			325.000.000,00
T O T A I S ...	825.000.000,00			825.000.000,00
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			425.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			400.000.000,00
		SUB-TOTAL		825.000.000,00
		T O T A L		825.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
13.75.021.2.046	500.000.000,00			500.000.000,00
ATENDIMENTO MEDICO-HOSPITALAR				
13.75.428.2.047	325.000.000,00			325.000.000,00
T O T A I S ...	825.000.000,00			825.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.57	HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP	
	T O T A L	825.000.000,00
	4A. QUOTA	825.000.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 09.57 - HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP			
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO		
T O T A L	S U B P R O G R A M A S		
	13.75.021	13.75.428	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		
425.000.000,00	100.000.000,00	325.000.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		
400.000.000,00	400.000.000,00		
T O T A I S			
825.000.000,00	500.000.000,00	325.000.000,00	

DECRETO Nº 32.603, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO			VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL			
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			10.000.000,00
		SUB-TOTAL		10.000.000,00
		T O T A L		10.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA				
15.81.021.2.123	10.000.000,00			10.000.000,00
T O T A I S ...	10.000.000,00			10.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOCAO SOCIAL	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
11.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	T O T A L	10.000.000,00
	4A. QUOTA	10.000.000,00

DECRETO Nº 32.604, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTACAO			VALORES EM CRUZEIROS
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26.03	COORD.INF.TEC..DOC.PESQUISA AMBIENTAL			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			505.000,00
		SUB-TOTAL		505.000,00
		T O T A L		505.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
PESQUISA PRESERV.EXPLOTACAO REC.NATURAIS				
04.17.103.2.168	505.000,00			505.000,00
T O T A I S ...	505.000,00			505.000,00

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo 8
Economia e Planejamento ... 9
Justiça 9
Trabalho e Promoção Social . 10
Segurança Pública..... 10
Fazenda 11
Agricultura e Abastecimento 12
Educação 12
Saúde 16
Energia e Saneamento 26
Transportes 26
Administração 26
Cultura 27
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.. 27
Esportes e Turismo..... 27
Habitação e Desenvolvimento Urbano... 28
Meio Ambiente 28
Secretaria do Menor.....28
Defesa do Consumidor 28
Universidade de São Paulo... 30
Universidade Estadual de Campinas 31
Universidade Estadual Paulista 31
Ministério Público 32
Tribunal de Contas..... 34
Editais 36
Concursos..... 38
Assembléia Legislativa 66
Diário dos Municípios 69
Boletim Federal 71
Ministérios e Órgãos Federais 79